



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.408/0001-16

Rua Bom Jesus, n.º 738 - Fone: (0XX15) 565-1397
CEP: 18480-000 - ITAPORANGA - S P

LEI Nº 1.690/2001 DE 11 DE MAIO DE 2001

Dispõe sobre autorização legislativa para desapropriar área de terras e dá outras providências.

PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de terras amigável ou judicialmente, para integrar o Patrimônio do Município, localizada nos subúrbios desta cidade, denominado "Sítio Irmãos Moreau", matriculada junto Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, sob o nº 4.178 em nome de Emilio Moreau e outros, para fins de edificações de obras públicas.

ARTIGO 2º - Para cobrir as despesas com a desapropriação e o processo judicial, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a contrair, se necessário, junto a estabelecimento bancário, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a juros a ser contratado, cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, principal e juros.

ARTIGO 3º - Fica aberto um crédito adicional especial, junto ao orçamento vigente Lei nº 1.668 de 24.10.2000, no valor de R\$ 50.147,30 (cinquenta mil, cento e quarenta e sete reais e trinta centavos) para cobrir as despesas com a presente desapropriação, a saber:

02	Administração Executiva
01	Secretaria
03	Administração e Planejamento
0307	Administração
0307021	Administração
03070212	Aquisição de Imóveis
	R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito mencionado no artigo anterior, serão cobertas com o excesso de arrecadação previsto para o exercício ou por de anulação de dotação já consignada no orçamento vigente, através de decreto municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

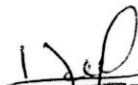
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.408/0001-16

Rua Bom Jesus, n.º 738 - Fone: (0XX15) 565-1397
CEP: 18480-000 - ITAPORANGA -

S P

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 11 de maio de
2001; 130 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 118 Anos
de Sede de Comarca.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supra.


YOLANDA ALCANTARA VALENTE
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA